



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 089/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais apreciando o processo TRT. Nº MA - 554/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao Exmo. Sr. FRANCISCO CORDEIRO FÉLIX, Juiz Classista Representante dos Empregados da 9ª JCJ de Manaus, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 74, parágrafo único da LOMAN e os artigos 1º, parágrafo único, letra "d", 2º inciso III, 3º, inciso II, letra "b" e 4º da Lei 6.903 de 30.04.81, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) referente à Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, a título de anuênios, de acordo com o previsto no art. 67, da Lei 8.112/90.

Sala de sessões, 01 de agosto de 1996.


SÁNDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno